



Processo nº 003793/2022– TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de quatorze (14) Auditores no 6º CONACON

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições na modalidade ilimitada de Auditores de Controle Externo deste TCE/RN no 6º CONACON conforme consta no Ofício nº 002/2023/AudTCE/RN (ev. 1; Fls. 1-3) e proposta de preço (ev. 10; fl. 1), que ocorrerá entre os dias 30 de agosto a 1º de setembro de 2023 na cidade de João Pessoa-PB. O evento em tela será promovido pela ANTC-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ/MF nº 16.812.795/0001-72, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 2 de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 003793/2022– TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de quatorze (14) Auditores no 6º CONACON

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Empenho nº 164/2023-TCE (ev. 19), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 2 de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral